



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.086/2022 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 16 de agosto de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste
CEP: 78.210-906 | Cáceres-MT.

Assunto: Encaminhamento do autógrafo do Projeto de Lei subscrito, de autoria do Ver. Pacheco – PV, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-la, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do **SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 86, DE 24 DE AGOSTO DE 2021. “AUTORIZA A AUTARQUIAS ÁGUAS DO PANTANAL – CÁCERES-MT, EFETUAR CONVÊNIO COM O LAR SERVAS DE MARIA PARA RECEBER NA FATURA DE ÁGUA, DOAÇÕES PECUNIÁRIAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**. Aprovado, com emendas substitutivas da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, na Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI N° 86, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA A AUTARQUIAS ÁGUAS DO PANTANAL – CÁCERES-MT, EFETUAR CONVÊNIO COM O LAR SERVAS DE MARIA PARA RECEBER NA FATURA DE ÁGUA, DOAÇÃOES PECUNIÁRIAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor(a): Ver. José Carlos Bezerra Pacheco – PV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte Lei:

“Art. 1º Esta lei autoriza a Autarquias Águas do Pantanal, em inserir na fatura de água de seus usuários, os números da conta bancária, da agência, da operação, do PIX, e do telefone do contato do Lar Servas de Maria de Cáceres.

Art. 2º A divulgação de que trata o artigo 1º, desta Lei, visa incentivar a doação coletiva facultativa de valores ao Lar dos Idosos de Cáceres, na forma do artigo 3º, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º O valor da contribuição será definido pelo doador, que fará o depósito ou transferência diretamente na conta bancária do Lar dos Idosos, descritos na fatura de água.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CONTA DO LAR DOS IDOSOS DE CÁCERES:

CNPJ:

Banco:

AG:

C/C ou C/P:

OP:

Presidente do Lar dos Idosos de Cáceres:

Contato do Lar dos Idosos: (65):”

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 15 de agosto de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 260A-2726-BA80-0559

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 429.XXX.XXX-00) em 17/08/2022 12:45:16 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/260A-2726-BA80-0559>